



Diário Oficial

ANO I Nº 303

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 12 de Novembro de 2012

PORTARIA

PORTARIA Nº 441/2012

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 25 (Vinte e Cinco) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 10 de Novembro de 2012 até 04 de Dezembro de 2012, a funcionária Pública Municipal, **NEUZA DE LOURDES SANTOS**, concursada no Cargo de Professor da Educação Infantil - QP, Símbolo ENS 1, Classe SB, Ref. II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 10 de Novembro de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Doze dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2012

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 06 de Novembro de 2012 até 05 de Dezembro de 2012, ao funcionário Público Municipal, **SEBASTIÃO ATHAYDES CORREA DA SILVA**, concursado no Cargo de Professor de Matemática - QP, Símbolo ENS 1, Classe SB, Ref. IV, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 06 de Novembro de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Doze dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 121 , DE 08 DE outubro DE 2012

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PM DE ROCHEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º P. a), da Lei nº 666 de 30/12/2011 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2012.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2012

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº666, de 30 de dezembro de 2011) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM DE ROCHEDO, 08 de outubro de 2012

DECRETO Nº 121 , DE 08 DE outubro DE 2012

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	Poder Executivo			
	02	00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Ficha:	45	04.122.0003.2008.0000	Administração e Controle		12.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Ficha:	75	11.331.0003.2007.0000	Administração e Controle		25.000,00
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
LOCAL:	02	Poder Executivo			
	02	03	Secretaria Municipal de Produção		
Ficha:	95	04.122.0003.2031.0000	Administração e Controle		15.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
LOCAL:	02	Poder Executivo			
	02	04	Secretaria M. Educação, Esportes e Cultura		
Ficha:	147	12.361.0005.2022.0000	Educação com Qualidade		5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Ficha:	149	12.361.0005.2022.0000	Educação com Qualidade		10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Ficha:	169	12.365.0005.2026.0000	Educação com Qualidade		500,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					67.500,00

DECRETO Nº 121 , DE 08 DE outubro DE 2012

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Poder Executivo			
	02	00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Ficha:	36	04.122.0003.2003.0000	Administração e Controle		-10.500,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Ficha:	41	04.122.0003.2003.0000	Administração e Controle		-2.500,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Ficha:	43	04.122.0003.2003.0000	Administração e Controle		-22.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Ficha:	48	04.122.0003.2008.0000	Administração e Controle		-1.500,00
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
LOCAL:	02	Poder Executivo			
	02	03	Secretaria Municipal de Produção		
Ficha:	118	04.122.0004.2018.0000	Melhor Qualidade de Vida		-15.000,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
LOCAL:	02	Poder Executivo			
	02	04	Secretaria M. Educação, Esportes e Cultura		
Ficha:	148	12.361.0005.2022.0000	Educação com Qualidade		-2.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Ficha:	178	27.122.0006.2027.0000	Esporte na Comunidade		-2.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Ficha:	139	12.306.0010.2081.0000	Alimentação Escolar		-6.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Ficha:	155	12.361.0019.2082.0000	Transporte Escolar		-5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Ficha:	171	12.365.0022.1074.0000	Aquisição de Equipamento		-500,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-67.500,00



ANO I Nº 303

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 12 de Novembro de 2012

DECRETO

DECRETO Nº 122, DE 08 DE outubro DE 2012

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PM DE ROCHEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º P. a), da Lei nº 666 de 30/12/2011 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2012.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2012

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº666, de 30 de dezembro de 2011) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM DE ROCHEDO, 08 de outubro de 2012

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	Poder Executivo		
	02	06	01	Fundo Municipal de Saúde
Ficha:	346	10.301.0014.2068.0000	Bloco da Ação Básica	15.000,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Ficha:	356	10.301.0014.2068.0000	Bloco da Ação Básica	3.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Ficha:	405	10.302.0015.2076.0000	Bloco da Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hosp.	15.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				33.500,00

DECRETO Nº 122, DE 08 DE outubro DE 2012

REDUÇÕES

LOCAL:	02	Poder Executivo		
	02	06	01	Fundo Municipal de Saúde
Ficha:	331	10.122.0003.2084.0000	Administração e Controle	-1.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Ficha:	338	10.301.0013.2061.0000	Mais Saúde para Todos	-500,00
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
Ficha:	349	10.301.0014.2068.0000	Bloco da Ação Básica	-15.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	350	10.301.0014.2068.0000	Bloco da Ação Básica	-500,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Ficha:	352	10.301.0014.2068.0000	Bloco da Ação Básica	-1.500,00
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
Ficha:	397	10.302.0015.2075.0000	Bloco da Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hosp.	-1.000,00
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha:	398	10.302.0015.2075.0000	Bloco da Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hosp.	-1.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
Ficha:	399	10.302.0015.2075.0000	Bloco da Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hosp.	-1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha:	401	10.302.0015.2075.0000	Bloco da Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hosp.	-1.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Ficha:	402	10.302.0015.2075.0000	Bloco da Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hosp.	-1.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Ficha:	406	10.302.0015.2076.0000	Bloco da Atenção Média Alta Complexidade Amb. Hosp.	-1.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Ficha:	388	10.301.0016.2062.0000	Bloco da Assistência Farmacêutica	-1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha:	390	10.301.0016.2077.0000	Bloco da Assistência Farmacêutica	-6.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha:	422	10.305.0017.2079.0000	Bloco da Vigilância em Saúde	-2.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-33.500,00

DECRETO Nº 123, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012 - LEI N.666

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PM DE ROCHEDO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 107.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	Secretaria M. Educação, Esportes e Cultura		
139	12.306.0010.2081.0000	Programa Municipal de Alimentação Escolar		20.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo: 1
150	12.361.0019.2023.0000	Programa Nacional do Transporte Escolar Municipal		29.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo: 00
02	06	00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
327	10.301.0013.2061.0000	Gerenciamento dos Recursos Próprios da Saúde		2.700,00	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições			F.R. Grupo: 1
02	06	01	Fundo Municipal de Saúde		
348	10.301.0014.2068.0000	Pab Fixo - Fundo a Fundo		41.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo: 00
353	10.301.0014.2068.0000	Pab Fixo - Fundo a Fundo		10.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo: 00
390	10.301.0016.2077.0000	Componentes Básico da Assistência Farmacêutica		5.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo: 00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	Gabinete do Prefeito		
22	04.122.0002.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete		-5.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil			F.R. Grupo: 00
23	04.122.0002.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete		-6.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo: 00
02	02	00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
39	04.122.0003.2003.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		-2.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil			F.R. Grupo: 00
41	04.122.0003.2003.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		-20.000,00	
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria			F.R. Grupo: 00
42	04.122.0003.2003.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		-8.700,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			F.R. Grupo: 00
54	04.122.0003.2010.0000	Pagamento de Precatório		-30.000,00	
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			F.R. Grupo: 00
72	04.123.0003.2005.0000	Manutenção das Diretorias de Finanças		-2.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil			F.R. Grupo: 00

DECRETO Nº 123, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012 - LEI N.666

02	03	00	Secretaria Municipal de Produção		
98	04.122.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção		-8.000,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo: 00
02	04	00	Secretaria M. Educação, Esportes e Cultura		
176	27.122.0006.2027.0000	Manutenção das Atividades da Diretoria de Esportes e Cultura		-1.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil			F.R. Grupo: 00
02	04	01	Fundo Municipal de Turismo		
188	23.695.0346.2067.0000	Manutenção das Atividades do Fundo de Turismo		-4.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo: 00
189	23.695.0346.2067.0000	Manutenção das Atividades do Fundo de Turismo		-2.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			F.R. Grupo: 00
190	23.695.0346.2067.0000	Manutenção das Atividades do Fundo de Turismo		-5.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo: 00
02	05	04	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
321	08.243.0100.2066.0000	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		-7.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo: 00
325	08.243.0113.2065.0000	Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente		-7.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			F.R. Grupo: 00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM DE ROCHEDO, 08 de outubro de 2012

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO I Nº 303

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 12 de Novembro de 2012

DECRETO

DECRETO n.º 138/2012

Rochedo – MS, 12 de novembro de 2012.

“Convocação para Realização de Exame Médico e Desclassificação dos Convocados através do Decreto Municipal nº 128/2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital nº 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011 e convocação para apresentação de documentos, através do Decreto Municipal nº 128/2012 datado de 30 de outubro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Rochedo-MS, no dia 14 de novembro de 2012, às 07h00, para realização de exame médico.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Nº Insc.	Nome Candidato	Média Final	Classificação
1009 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS			
16459	DANIELY FERNANDES DE OLIVEIRA	80,50	10
1012 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
18552	JOÃO BATISTA DE PAULA CARDOSO	65,00	4
1013 PROFESSOR DE HISTÓRIA			
16047	FATIMA APARECIDA DE FREITAS	86,50	2

Artigo 2º - Fica decretada a desclassificação dos abaixo relacionados, por não apresentarem a documentação exigida no prazo legal.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Nº Insc.	Nome Candidato	Média Final	Classificação
1003 FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
17581	NILTON KAZUO AOKI	62,50	9
2000 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
17104	KELVIN SOUSA GOMES	60,00	22
15496	ARIANE FERNANDES DE CARVALHO	60,00	23
19861	MARCIO CRISTIAN DA SILVA	60,00	24
1016 FISIOTERAPEUTA - Quadro Especial			
14920	ADRIANA FERREIRA LONDON	88,50	3
1017 FONOAUDIÓLOGO - Quadro Especial			
17261	DEJANIRA GOMES	75,50	2
1021 PSICÓLOGO - Quadro Especial			
16555	MIRIAM RITA RODRIGUES DA ROSA	87,50	2

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 139/2012

Rochedo – MS, 12 de novembro de 2012.

"Dispõe sobre a quadragésima convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2011 - Município de Rochedo - MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital nº 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Rochedo - MS no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Nº Insc.	Nome Candidato	Média Final	Classificação
1003 FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
18247	REGINALDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	62,50	10
1011 PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS			
19757	ALICE ALVES RIBEIRO	81,00	5
2000 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
16741	BIANCA WARKENTIN CASTILHO	60,00	25
16693	CHRISTOPHER GACERES PERES DA SILVA	60,00	26
16926	WALDERES FERREIRA DE ARRUDA	60,00	27
1016 FISIOTERAPEUTA - Quadro Especial			
16297	MARIA CRISTINA GOYA DOS SANTOS	85,00	4
1017 FONOAUDIÓLOGO - Quadro Especial			
16117	JANAINA ROSA FERREIRA	69,50	3
1021 PSICÓLOGO - Quadro Especial			
18690	DENISE ROQUE DA SILVA	85,00	3

Artigo 2º - Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorreu;
- d) Ter registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- e) Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- f) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;
- g) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- h) apresentar declaração de bens;
- i) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica do Município;
- j) ter habilitação categoria "D", para os cargos de motoristas;
- k) apresentar requerimento de transferência do domicílio eleitoral para o Município de Rochedo –MS, se for o caso;
- l) apresentar requerimento de solicitação de tempo de contribuição em outro Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral, se tiver tempo de contribuição para averbar.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2012.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal